



INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE MIMOSO DO SUL-ES

PORTARIA N.º 001/2021

*“Dispõe sobre a Concessão do Benefício Previdenciário **PENSÃO POR MORTE** do servidor **JOÃO ABREU DE CASTRO**, à viúva, Sr.^a. **JORGINA PEREIRA DE CASTRO** e dá outras providências.”*

O **Diretor Presidente do IPREVMIMOSO** - Instituto de Previdência dos Servidores Públicos de Mimoso do Sul, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e fundamentado no Art. 40, § 7º, Inciso I, da Constituição Federal, combinado com os Arts. 8º, I c/c 51 e seguintes, da Lei Municipal nº 1.573, de 05 de outubro de 2005, que rege a previdência municipal e a Lei Municipal nº 1.076/1992, que dispõe sobre o Estatuto do Servidor Público do Município, resolve:

Art. 1º. Conceder o benefício **PENSÃO POR MORTE**, em decorrência do falecimento do servidor aposentado Sr. **JOÃO ABREU DE CASTRO** efetivo que era no cargo de **TRABALHADOR BRAÇAL**, nível I, referência “1”, Classe “G” lotado, que era, na **SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO**, com provento Integral, em favor de sua esposa (viúva), Sr.^a. **JORGINA PEREIRA DE CASTRO**, comprovadamente a única dependente do servidor falecido, conforme processo administrativo do IPREVMIMOSO, n.º PBPM 001/2021, a partir da data do óbito, até posterior deliberação.

Art. 2º. O presente ato servirá para fins de levantamento **PIS/PASEP/FGTS** juntamente aos bancos oficiais no caso de verificação de créditos pendentes. Em tempo, o valor do benefício será reajustado na mesma data da política de majoração e reajuste do RGPS (Regime Geral de Previdência Social).

Art. 3º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 11/01/2021, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, publique-se, cumpre-se.

MIMOSO DO SUL - ES, 18 de fevereiro de 2021.

ANGELO CERGIO RODRIGUES REIS

Diretor Presidente do IPREVMIMOSO

Portaria n.º. 013/2017